



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Nº

ASSUNTO :

LEI Nº 517/68

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar e instalar ambulatórios médicos nos Distritos de Camisão, Piraputanga, Cipelândia e Taunay.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU, PRESIDENTE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI ME CONFERE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e instalar, ainda no corrente exercício de 1968, ambulatórios médicos nos Distritos de Camisão, Piraputanga, Cipelândia e Taunay.
- Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a criar 4 cargos de atendentes para servirem nos ambulatórios a serem criados de conformidade com o artigo anterior.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de verba própria, suplementada se necessário.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Aquidauana, 18 de junho de 1968 -

Plínio de Arruda Leite
PRESIDENTE

Orestes Campello
1º SECRETÁRIO